



*João Custódio B...  
28*

**PREFEITURA DE BRUMADINHO**

CEP. 35.460-000 – Estado de Minas Gerais

## TERMO DE PERMISSÃO PRECÁRIA DE USO DE BENS PÚBLICOS

Por este instrumento particular de permissão de uso de bens públicos, os infra-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRUMADINHO**, adiante denominado **PERMITENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Avimar de Melo Barcelos, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brumadinho, CPF-892.393.506-91, CI MG-7.672.935-SSPMG e de outro a Associação dos Proprietários do Bairro Águas Claras (APROBAC), CNPJ n.º 42.775.321/0001-17, com sede na Av. São Francisco, n.º 847 – Condomínio Águas Claras – Córrego Ferreira – Município de Brumadinho, adiante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representado pela pessoa de seu Presidente Júlio César Baeta Neves, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG) ajustam o seguinte Termo de Permissão de Uso:

I

O **PERMITENTE** — **MUNICÍPIO DE BRUMADINHO**, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.295/2002, de 22 de agosto de 2002, CONSIDEROU como FECHADO o loteamento denominado “ÁGUAS CLARAS”, apenas na parte em que implantado o empreendimento, **quadras 05 a 16**, localizado em Córrego Ferreira, Município de Brumadinho, objeto da matrícula n.º 8.134, livro 03 do Serviço de Registro de Imóveis de Brumadinho.

II

Na forma do item I, o **MUNICÍPIO DE BRUMADINHO** **PERMITE** aos proprietários das unidades componentes das quadras 05 a 16

*CAF*



**PREFEITURA DE BRUMADINHO**

CEP. 35.460-000 – Estado de Minas Gerais



NOV 27 2011  
José Carlos Borges  
K

do loteamento denominado “Águas Claras” o uso de ruas, avenidas, espaços livres e áreas comunitárias, assumindo a APROBAC - Associação dos Proprietários do Bairro Águas Claras a responsabilidade de desempenhar todos os serviços que, em princípio, são de responsabilidade do Município, tais como coleta e remoção de lixo, extensão e manutenção das redes de energia elétrica e iluminação pública, implantação, extensão e manutenção de redes coletoras de esgoto e de distribuição de água, implantação e conservação de pavimentação das vias, conservação e limpeza de vias públicas, instalações de uso comum e sua manutenção.

### III

Inclui-se no objeto da presente PERMISSÃO DE USO a área institucional de 15.680,00 m<sup>2</sup> (quinze mil, seiscentos e oitenta metros quadrados) localizada nas confluências das quadras 06 e 10 do Condomínio, destinada à edificação de área comum de lazer privativa dos condôminos, preservação de parque natural e edificações de outras benfeitorias, a juízo da PERMISSONÁRIA.

### IV

O **PERMITENTE**, quando julgar conveniente para a região em que inserido o Condomínio “Águas Claras”, poderá, por si ou através de concessionária, a qualquer tempo, assumir o sistema de abastecimento de água, hidrometrando e cobrando pelo seu fornecimento.

### V

Caberá à APROBAC definir com os proprietários dos lotes as taxas a serem estabelecidas para suportar as despesas previstas nos itens II e III, sem prejuízo do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano lançado pelo **PERMITENTE** sobre cada lote individualmente considerado e por ele cobrado na forma da legislação municipal vigente.

### VI

5- A presente permissão prevalecerá por tempo indeterminado, em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo

CA



**PREFEITURA DE BRUMADINHO**

CEP. 35.460-000 – Estado de Minas Gerais

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO  
BPK 44456

NOV 27 2011  
*João Carlos B...  
x*

**PERMITENTE**, independentemente de notificação judicial ou extra.

## VII

O loteamento fechado “ÁGUAS CLARAS” poderá conter cercas e sistema de Portaria buscando dotar de maior privacidade aos proprietários das unidades, cabendo à administração do loteamento regular a entrada de pessoas estranhas, salvo o caso de servidores municipais, estaduais e federais, no desempenho de suas funções, bem como os agentes públicos judiciais, fiscalizadores ou policiais, pesquisadores de órgãos regularmente constituídos.

## VIII

Fica vedado ao loteamento fechado “ÁGUAS CLARAS”:

- a) Anexar novas unidades à planta original do loteamento, quando de sua aprovação;
- b) Transformar lotes em vias de acesso para fora dos limites do loteamento;
- c) Lançar dejetos de esgoto e outros resíduos em cursos d'água, lagos e nascentes, ficando a aprovação Municipal de projetos de edificação condicionada à apresentação de projeto de fossa séptica;
- d) Construir muros divisórios do loteamento em altura que exceda a 2 (dois) metros ou de qualquer altura nos pontos que haja limites naturais de matas, cursos d'água, lagoas e elevações.

## IX

Os proprietários das unidades do loteamento fechado “ÁGUAS CLARAS” ficam obrigados a proteger e preservar, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nascentes, cursos d'água, lagoas, áreas verdes e de preservação ambiental nos limites de sua extensão, inclusive frações de áreas verdes do loteamento que, por quaisquer motivos, se localizarem externamente à área efetivamente cercada.

*[Handwritten signatures]*



**PREFEITURA DE BRUMADINHO**

CEP. 35.460-000 – Estado de Minas Gerais

11 NOV 2011  
Julio Cesar Baeta Neves  
x

X

No caso de dissolução do loteamento fechado, com a abertura ao uso público das áreas referidas neste instrumento, passarão estas a integrar o patrimônio público municipal com toda a infra-estrutura urbana instalada, independentemente de quaisquer indenizações, seja a que titulo for.

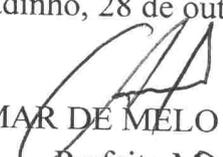
XI

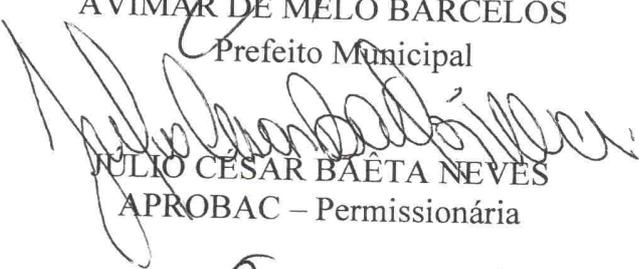
Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente ou por meios judiciais, ficando eleito o foro da Comarca de Brumadinho para as questões resultantes deste instrumento.

XII

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, sendo duas delas destinadas ao **PERMITENTE**, e uma ao **PERMISSIONÁRIO**, todas elas assinadas também por duas testemunhas, maiores e capazes.

Brumadinho, 28 de outubro de 2011.

  
AVIMAR DE MELO BARCELOS  
Prefeito Municipal

  
JULIO CESAR BAËTA NEVES  
APROBAC – Permissionária

Testemunhas:

